



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2259

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5
Licitações e Contratos	6
Ato de Autorização de Contratação Direta	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2259

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.929, de 14 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.739.500,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.969, de 30 de dezembro de 2024 (LOA), para vigência no exercício de 2025,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.739.500,00 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020301.04.122.0011.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
020506.04.123.0016.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.000,00
020506.04.123.0016.2002.33904000	Serviços de Tecnologia da Informação	245.000,00
020506.04.123.0016.2002.33909100	Sentenças Judiciais	220.000,00
020506.04.123.0016.2002.33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
020601.12.306.0004.2002.33903000	Material de Consumo	200.000,00
020604.12.361.0004.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903000	Material de Consumo	99.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	56.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91.000,00
020701.10.301.0005.2002.33904000	Serviços de Tecnologia da Informação	55.000,00
020702.10.301.0005.2002.33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	100.000,00
020703.10.304.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
020704.10.302.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550.000,00
020804.08.243.0009.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
020804.08.244.0009.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00

021001.13.392.0006.2002.33903000	Material de Consumo	50.000,00
021001.13.392.0006.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00
021205.06.181.0008.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 3.739.500,00 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

020301.04.122.0011.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
020501.04.123.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128.000,00
020502.04.123.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00
020503.04.122.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
020504.04.123.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
020505.04.123.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
020506.04.123.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
020506.04.123.0016.2002.33909300	Indenizações e Restituições	10.000,00
020601.12.306.0004.2002.33903000	Material de Consumo	400.000,00
020601.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
020601.12.361.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
020603.12.363.0004.2001.31901300	Obrigações Patronais	100.000,00
020701.10.301.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
020701.10.301.0005.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
020702.10.301.0005.2001.31901300	Obrigações Patronais	100.000,00
020702.10.301.0005.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	230.000,00
020702.10.301.0005.2002.33903000	Material de Consumo	100.000,00
020703.10.304.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.000,00
020703.10.304.0005.2002.33903000	Material de Consumo	6.000,00
020704.10.302.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
020704.10.302.0005.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	200.000,00
020704.10.302.0005.2002.33903000	Material de Consumo	270.000,00
020704.10.302.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
020804.08.243.0009.2009.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
020804.08.244.0009.2002.33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	6.000,00
020901.27.812.0007.2001.31901300	Obrigações Patronais	10.000,00
020901.27.812.0007.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
021001.13.392.0006.2001.31901300	Obrigações Patronais	20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2259

Página 3 de 7

021001.13.392.0006.2002.33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	3.000,00
021001.13.392.0006.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
021205.06.181.0008.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de agosto de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.931, de 29 de agosto de 2025.

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
7.606.580,00 (SETE MILHÕES,
SEISCENTOS E SEIS MIL,
QUINHENTOS E OITENTA REAIS).*

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.969, de 30 de dezembro de 2024 (LOA), para vigência no exercício de 2025,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.606.580,00 (sete milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e oitenta reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020101.04.122.0010.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	1.100,00
020102.04.122.0010.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2.300,00
020103.04.122.0010.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	8.400,00
020103.04.122.0010.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	4.860,00
020106.04.122.0010.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	4.500,00
020202.02.062.0013.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	47.000,00
020304.04.122.0011.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	700,00
020304.04.122.0011.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	12.000,00

020502.04.123.0016.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	3.600,00
020502.04.123.0016.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1.350,00
020503.04.122.0016.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	4.700,00
020506.04.123.0016.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	3.300,00
020601.12.361.0004.2001.31901300	Obrigações Patronais	10.300,00
020602.12.361.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	14.600,00
020602.12.361.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	104.200,00
020604.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.125.200,00
020604.12.361.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	973.820,00
020604.12.361.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	332.300,00
020604.12.365.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	367.900,00
020604.12.365.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	356.550,00
020604.12.365.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	29.600,00
020701.10.301.0005.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	65.000,00
020702.10.301.0005.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	380.600,00
020702.10.301.0005.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	178.500,00
020702.10.301.0005.2002.44905200	Equipamentos e Material Permanente	282.000,00
020703.10.304.0005.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	112.000,00
020704.10.302.0005.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	254.000,00
020704.10.302.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
020804.08.243.0009.2009.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	58.200,00
020804.08.243.0009.2009.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	41.200,00
020804.08.244.0009.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200,00
020804.08.244.0009.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	14.400,00
020901.27.812.0007.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
020901.27.812.0007.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	30.000,00
020901.27.812.0007.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	17.400,00
021001.13.392.0006.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.200,00
021001.13.392.0006.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	800,00
021102.15.452.0014.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	264.000,00
021102.15.452.0014.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	177.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2259

Página 4 de 7

021104.06.182.0014.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	20.000,00
021202.15.121.0008.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	14.000,00
021206.18.541.0008.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	7.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 7.606.580,00 (sete milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e oitenta reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

020101.04.122.0010.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.100,00
020102.04.122.0010.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.300,00
020103.04.122.0010.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.400,00
020103.04.122.0010.2001.31901300	Obrigações Patronais	160,00
020103.04.122.0010.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.700,00
020106.04.122.0010.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.500,00
020202.02.062.0013.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.000,00
020304.04.122.0011.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
020304.04.122.0011.2001.31901300	Obrigações Patronais	700,00
020502.04.123.0016.2001.31901300	Obrigações Patronais	150,00
020502.04.123.0016.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.800,00
020503.04.122.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.700,00
020506.04.123.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.300,00
020601.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	578.400,00
020601.12.361.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.900,00
020602.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.101.400,00
020602.12.361.0004.2001.31901300	Obrigações Patronais	1.300,00
020602.12.361.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00
020603.12.363.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12.000,00
020603.12.363.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	64.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901300	Obrigações Patronais	100.000,00
020604.12.361.0004.2001.31909600	Ressarcimento de Despesas de Pessoal	165.320,00
020604.12.365.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.904.500,00
020604.12.365.0004.2001.31901300	Obrigações Patronais	356.550,00
020604.12.365.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	29.000,00
020701.10.301.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
020702.10.301.0005.2001.31901300	Obrigações Patronais	104.100,00

020702.10.301.0005.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	75.000,00
020703.10.304.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	974.000,00
020704.10.302.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.254.000,00
020804.08.243.0009.2009.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	71.700,00
020804.08.243.0009.2009.31901300	Obrigações Patronais	40.000,00
020804.08.243.0009.2009.31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.400,00
020804.08.244.0009.2001.31901300	Obrigações Patronais	900,00
020901.27.812.0007.2001.31901300	Obrigações Patronais	400,00
020901.27.812.0007.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	17.000,00
020901.27.812.0007.2002.33903000	Material de Consumo	30.000,00
020901.27.812.0007.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
021001.13.392.0006.2001.31901300	Obrigações Patronais	16.200,00
021001.13.392.0006.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	800,00
021102.15.452.0014.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	439.700,00
021102.15.452.0014.2001.31901300	Obrigações Patronais	2.100,00
021104.06.182.0014.2001.31901300	Obrigações Patronais	20.000,00
021202.15.121.0008.2001.31901300	Obrigações Patronais	14.000,00
021206.18.541.0008.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de agosto de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 065, de 02 de outubro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em cumprimento ao art. 4º da Lei Municipal nº 2.935, de 06 de fevereiro de 1998 e Decreto Municipal nº 2.577, de 04 de maio de 1998,

Resolve:

Art. 1º. Constituir a **Equipe Técnica de Vigilância Sanitária Municipal**, responsável pela direção e execução das Ações de Vigilância Sanitária no Município de Taquaritinga, com competência para fazer cumprir as Leis, Decretos e Regulamentos Sanitários, em vigor, tendo livre ingresso em todos os lugares a qualquer dia e hora, onde convenha exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 2.577, de 04 de maio de 1998, integrada pelos seguintes membros:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2259

Página 5 de 7

Nome	Matrícula	Cargo/Função
Monica Mencaroni Ferreira	538023-1	Diretora de Vigilâncias
Renata Camilotti Camargo	537006-1	Coordenadora
Felipe Augusto Oliveira da Silva	537021-1	Arquiteto e Urbanista
Geisa Mamédio da Silva	537003-1	Farmacêutica
Hugo Arthur Lopes Dian	537004-1	Enfermeiro
Valéria Renata Eliotério Sordi	537022-1	Técnica de Enfermagem
Daniela Rodolpho	537002-1	Médica Veterinária
Giovana Carnarolli	537009-1	Fiscal Sanitário
Lucinéia Maria dos Santos Silva	537010-1	Fiscal Sanitário
Marco Antonio Dantas	537017-1	Fiscal Sanitário
Paulo Roberto Meneguim	537011-1	Fiscal Sanitário
Alessandro José Martins	538024-1	Escriturário

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de outubro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDITORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à**

impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade dos serviços prestados, em cumprimento à ordem judicial referente ao tratamento do paciente, pela empresa **CLÍNICA TERAPÊUTICA GRATITUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **57.349.048/0001-27**.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pela empresa **CLÍNICA DE REABILITAÇÃO ESPARTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.106.435/0001-81**, especializada em **serviço de assistência social e à saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química**.

Considerando a necessidade de conservação da frota de veículos, por meio da empresa **FRANCISCO MIGUEL INOCÊNCIO**, inscrita no CNPJ nº **54.726.603/0001-02**, o serviço de **lavagem completa e limpeza do motor dos veículos**."

Considerando a necessidade de hospedagem: equipe de saúde da 2ª Região Militar, pela empresa **ROSÂNGELA A.P. RAMALHO DE JORGE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.214.986/0001-03**."

Considerando a necessidade de prestação de serviços de roçagem e coleta de galhos em áreas verdes, vias públicas etc. Empresa: **J.A.R BATISTA CONSTRUÇÕES**, CNPJ: **05.076.636/0001-30**.

Considerando a necessidade de itens alimentícios e marmitex adquirido pela Empresa: **CASSIO ROBERTO RODRIGUES MARTINS** CNPJ: **33.545.645/0001-69**.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de apresentação musical em evento comemorativo do aniversário de 133 anos de Taquaritinga pela Empresa: **CLAUDIO ANDRE NUNES, LTDA**, CNPJ: **32.890.693/0001-21**.

Considerando a necessidade de **itens de expediente** para a **Secretaria de Educação**, pela empresa **RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.042.895/0001-16**.

Considerando a necessidade dos serviços referentes à mão de obra para manutenção e reparos, incluindo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2259

Página 6 de 7

substituição de telhas, instalação de rufos e correção de vazamentos, pela Empresa: JONATAS THIAGO BEZERRA DA SILVA, CNPJ: 53.207.583/0001-92.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de locação de banheiro químico pela Empresa: M. TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTD, CNPJ: 11.451.870/0001-01.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de licenciamento e direito de uso de sistema informatizado pela Empresa: P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S - LTDA, CNPJ: 15.417.725/0001-57.

Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos para há UPA 24 Horas e as UBS da empresa: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.274.988/0001-38, indispensável para assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços prestados à população;

Considerando a necessidade de aquisição de material hospitalar para as UBSs da empresa ATITUDE MEDICAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 46.277.700/0001-29, é indispensável para assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços prestados à população.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos

nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº9288, no valor R\$ 16.800,00.
2. Empenho nº9286, no valor R\$ 15.100,00.
3. Empenho nº 9251, no valor R\$ 390,00.
4. Empenho nº 9291, no valor R\$ 900,00.
5. Empenho nº 8374, no valor R\$ 6.750,00.
6. Empenho nº 7795, no valor R\$ 95.093,00.
7. Empenho nº 8374, no valor R\$ 28.157,00.
8. Empenho nº 7205, no valor R\$ 6.360,00.
9. Empenho nº 6089, no valor R\$ 5.130,00.
10. Empenho nº 6973, no valor R\$ 4.352,00.
11. Empenho nº 8240, no valor R\$ 2.000,00.
12. Empenho nº 176, no valor R\$ 10.638,30.
13. Empenho nº 6802, no valor R\$ 8.150,00.
14. Empenho nº 7826, no valor R\$ 876,08.
15. Empenho nº 185, no valor R\$ 571,20.
16. Empenho nº 9322, no valor R\$ 9.605,65.
17. Empenho nº 9323, no valor R\$ 56.288,23.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de Outubro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Luiz Tadeu Giollo

Secretário Municipal da Fazenda

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025 - Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo, por dispensa de licitação em especial, autorizo a contratação da empresa **SUPERAUTOR COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2259

Página 7 de 7

32.754.842/0001-25, referente à Contratação de empresa especializada em produção de livros, através do Programa de letramento para Educação Infantil e Fundamental, pelo qual o aluno escreve e ilustra a história contada por ele mesmo - SUPERAUTOR, promovido pela Secretaria Municipal de Educação em 2025, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ 5.889,30, com fundamento no art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taquaritinga, 01 de outubro de 2025

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

.....